

4490.52.00-128.534 - Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 2.000,00
 4590.61.00-100.523 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.000,00
 4590.61.00-110.523 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.000,00

SOMA.....R\$ 4.010.000,00

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo

Atividade 2.432 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais do Parque Mutirama

3190.04.00-100.523 - Contratação por Tempo Determinado.....
R\$ 1.000,00
 3190.08.00-100.523 - Outros Benefícios Assistenciais.....
R\$ 1.000,00
 3190.09.00-100.523 - Salário FamíliaR\$ 3.000,00
 3190.11.00-100.523 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
R\$ 2.000.000,00
 3190.13.00-100.523 - Obrigações Patronais.....R\$ 400.000,00
 3190.16.00-100.523 - Outras Despesas Variáveis - pessoal Civil
R\$ 1.000,00
 3190.34.00-100.523 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
 Contratos TerceirizaçãoR\$ 100.000,00
 3190.91.00-100.523 - Sentenças JudiciaisR\$ 1.000,00
 3190.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior.....
R\$ 1.000,00
 3190.94.00-100.523 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....
R\$ 1.000,00
 3190.96.00-100.523 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal
 Requisitado.....R\$ 1.000,00
 3191.13.00-100.523 - Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00
 3191.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior.....
R\$ 1.000,00

SOMA.....R\$ 2.661.000,00

TOTAL GERALR\$ 6.671.000,00

Art. 3º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.09.00 100.501.....
R\$ 5.000,00
 2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.11.00 100.501.....
R\$ 2.000.000,00
 2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.13.00 100.501.....
R\$ 400.000,00
 2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.92.00 100.501.....
R\$ 106.000,00
 2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.91.13.00 100.501.....
R\$ 150.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.30.00 100.523.....
R\$ 1.000.000,00

2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.39.00 100.523.....
R\$ 1.000.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.39.00 128.534.....
R\$ 4.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.92.00 100.523.....
R\$ 1.000.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.93.00 100.523.....
R\$ 300.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.51.00 100.523.....
R\$ 200.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.51.00 128.534.....
R\$ 3.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.52.00 100.523.....
R\$ 500.000,00
 2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.52.00 128.534.....
R\$ 3.000,00

TOTAL GERALR\$ 6.671.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

CERTIDÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 090/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50794407/2012**, de interesse de **RIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra 4, situados as Ruas Argentina e Rua Santiago, Setor das Nações,

nesta Capital, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 13/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/16	Área
	1.594,99m²
Frente para Rua Santiago	25,84m
Fundo confrontando com o Lote 12	34,61m
Lado direito confrontando com os Lotes 17 e 11	50,48m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Argentina	43,00m
Pela linha de chanfrado	7,34m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 091/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45760065/2012, de interesse de **DEUSDEDETE FERNANDES DE OLIVEIRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 4, situada à Rua Palmito, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras 4 e 4-A, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 4	Área
	2.627,00m²
Frente para Rua Palmito	16,18m
Fundo confrontando com o Córrego Palmito	19,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 4-A	149,05m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 3	154,00m

CHÁCARA 4-A	Área
	3.293,00m²
Frente para Rua Palmito	23,82m
Fundo confrontando com o Córrego Palmito	24,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 5	143,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 4	149,05m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de abril de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 092/2013